

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº. CNPJ 08.778.755/0001-23

Lei nº 38/2003

Arara-PB, 14 de março de 2003.

*Revoga a Lei nº 036/2002 e dá
outras providências.*

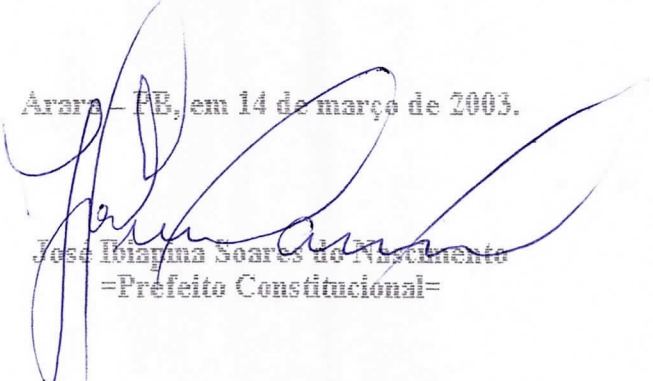
O Prefeito Constitucional do Município de Arara, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 036/2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara - PB, em 14 de março de 2003.


José Ibiapina Soares de Nascimento
=Prefeito Constitucional=